

**PARECER Nº 152/2002 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 20/2002**

Trata-se de projeto de lei de autoria do Executivo, que visa a incluir, no acordo de amortização de dívidas para com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, as dívidas das seguintes sociedades de economia mista municipais:

- I - Anhembi Turismo e Eventos da Cidade de São Paulo S.A.
- II - Companhia de Engenharia de Tráfego - CET
- III - Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo - COHAB
- IV - Companhia de Processamento de Dados do Município de São Paulo - PRODAM
- V - São Paulo Transporte S.A. - SPTrans.

As amortizações seriam feitas mediante a retenção de parcela do Fundo de Participação dos Municípios - FPM - e seriam ressarcidas pelas sociedades nos mesmos montantes e periodicidade que fossem realizadas pelo Executivo, sendo facultado a este, a retenção de eventuais recursos destinados a essas sociedades.

Argumenta-se na justificativa ao projeto de lei em tela, que o acordo firmado entre o Executivo e o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS - prevê a possibilidade de o Município incluir, também, as dívidas de suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista.

Ressalte-se as diversas vantagens elencadas na justificativa ao projeto de lei que a inclusão das entidades da administração indireta no referido acordo traria ao Município.

Pode-se depreender da análise do anexo demonstrativo de débitos previdenciários da Prefeitura do Município de São Paulo junto ao INSS, que a administração indireta é responsável pela maior parcela da dívida da municipalidade.

Quanto ao mérito, nada obsta a tramitação do presente, razão pela qual, manifestamo-nos favoravelmente à sua aprovação.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 03/04/02.

Carlos Alberto Bezerra Jr. - Presidente

Carlos Neder - Relator

Claudio Fonseca

Erasmus Dias

Vanderlei de Jesus

Vicente Cândido